
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.169

LEI MUNICIPAL Nº 1.169

Inclui o parágrafo único ao art. 4º da lei nº 1.064/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 1.064/2017, passa a vigor com a inclusão do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º -

Parágrafo Único – Ficam proibidos o plantio, o cultivo, a comercialização e a produção da espécie Nim Indiano (*Azadirachta Indica A. Juss*), nas praças e prédios públicos do Município de Acari/RN, por existirem diversos estudos científicos que apontam que a espécie invasora de origem asiática possui propriedades repelentes, que vêm descaracterizando o bioma Caatinga, como intoxicação e a eliminação da fauna e flora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 24 de agosto de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8376376

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2020. Edição 2343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>